



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Rec. 2408 (2416)

PRCC 3418/09-0

EM nº 071/09

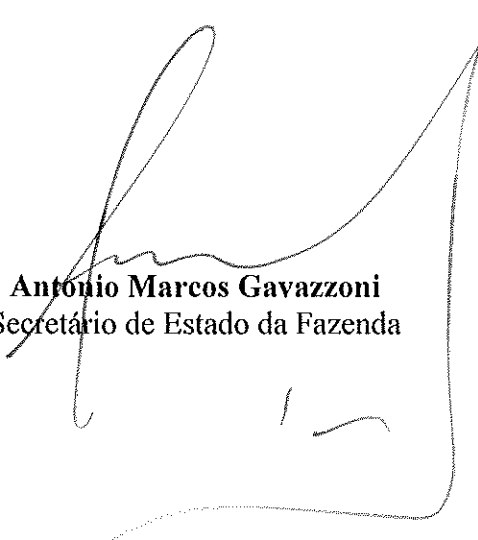
Florianópolis, 17 de junho de 2009.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto, que altera o Decreto 105, de 2007, que regulamenta o Pró-Emprego.

2. Nos termos da proposta, fica acrescido o inciso IV ao § 4º do art. 7º do referido Decreto, permitindo a utilização cumulativa do benefício previsto no art. 9º - diferimento do imposto nas aquisições internas de insumos realizadas por estabelecimento exportador – com aquele previsto no RICMS/SC-01, Anexo 2, art. 21, IX, que trata de crédito presumido, em substituição aos créditos efetivos, para indústria têxtil, que teve fulcro no art. 43 da Lei 10.297, de 1996, para proteger o setor têxtil catarinense de medidas tributárias adotadas por outras Unidades da Federação.

Respeitosamente,


Antonio Marcos Gavazzoni
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Governador do Estado
Florianópolis /SC

Visto Jurídico
COJUR-SEF


Alex Helena Santore
Consultor Jurídico
Matrícula nº 379.701-5/02

